



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

*"Administrando com Honestidade"*

LEI Nº 588/2006

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORRO GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENIO ZUCHINALI**, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação:

**1100 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**1101 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**10.301.01061.006 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R\$ 120.000,00


**TOTAL ..... R\$ 120.000,00**

**Art. 2º**- Os recursos para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º da presente Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação resultante do Convênio nº 20.502/2005-8, celebrado entre o Município de Morro Grande e o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual da Saúde e com a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Araranguá.


**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

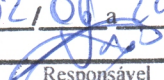
**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de fevereiro de 2006.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado no Mural Público da  
Prefeitura Municipal de  
Morro Grande - SC.  
De 24/02/06 a 24/03/06  
  
Responsável